

Programa CAPES/MARCA

Mobilidade Docente

Edital DRI/CGCI nº. 016/2011

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70.040-020, através de sua Diretoria de Relações Internacionais – DRI - no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de parcerias institucionais universitárias, em nível de graduação, para o Programa MARCA – Mobilidade Docente, conforme o processo de nº. 23038.009144/2010-80. Com base no Tratado de Assunção internalizado pelo Decreto nº 350 de 21 de novembro de 1991, no Protocolo de Ouro Preto, que trata da estrutura institucional do MERCOSUL, assinado em 17.12.94 e (internalizado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 188, de 16.12.95, e Decreto nº 1.901, de 09.05.96), assinado entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 17 de dezembro de 1994, no Decreto nº 3194/99 que internaliza o Protocolo de Integração Educacional para Formação de Recursos Humanos no nível de Pós-Graduação nas universidades dos estados parte do MERCOSUL e, considerando ainda, os acordos educacionais bilaterais firmados entre os países membros e/ou associados, o presente edital tem como objetivo contribuir para o fortalecimento da capacidade docente, estimular a aproximação das estruturas curriculares e o reconhecimento mútuo de créditos obtidos nas instituições participantes do Programa MARCA propiciar a troca de experiências em metodologias de ensino e intensificar o intercâmbio cultural dos países envolvidos.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O programa visa a apoiar projetos de parcerias universitárias, em nível de graduação, de instituições participantes do programa MARCA devidamente reconhecidas pelos respectivos sistemas educacionais.

1.2 Serão consideradas aptas a envio de propostas somente IES com atividades de ensino, pesquisa e extensão, de países que integram o MERCOSUL e associados, acreditadas no ARCOSUL e participantes do programa MARCA.

1.3 No Brasil, a instituição responsável pelo programa é a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Ministério da Educação (MEC). Informações dos demais países podem ser encontradas em:

Argentina: www.me.gov.ar/spu

Paraguai: <http://educacionsuperior.mec.gov.py/>

Uruguai: <http://www.universidad.edu.uy/>

Chile: <http://www.divesup.cl>

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 As propostas devem ser similares em cada país, contendo o plano de ações conjuntas para a formação de recursos humanos.

2.2 O projeto deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

2.1.1 Apresentar em sua equipe um coordenador de cada país cooperante, que preferencialmente será o coordenador acadêmico do curso do Programa MARCA da instituição proponente. Além dos coordenadores, outros docentes poderão participar, desde que incluídos pelos coordenadores na equipe no momento da inscrição.

2.1.2 A proposta deverá ser encaminhada a uma das instituições responsáveis pelo recebimento das inscrições, no Brasil, representado pela CAPES. Para envio em outros países, verificar o item 1.3.

2.1.3 Os projetos deverão ser conjuntos e envolver instituições universitárias de três ou mais países membros e/ou associados do MERCOSUL participantes do programa MARCA.

2.1.4 Para enviar propostas, o curso proponente deverá estar acreditado no ARCOSUL e participar ativamente da mobilidade de discentes no âmbito MARCA;

2.1.5 Contribuir para o fortalecimento da capacidade de cooperação docente em nível institucional, da pesquisa científica, da inovação tecnológica e do intercâmbio cultural;

2.1.6 Promover o intercâmbio de docentes vinculados ao Programa MARCA;

2.1.7 Estimular a aproximação das estruturas curriculares e o reconhecimento mútuo de créditos obtidos nas instituições participantes do Programa MARCA;

2.1.8 Propiciar a troca de experiências em metodologias de ensino, avaliação de cursos e pesquisa científica nas universidades.

3 MODALIDADE DE APOIO

3.1 Serão apoiadas as seguintes atividades;

3.1.1 Mobilidade de docentes;

3.1.2 Realização de cursos de curta duração;

3.1.3 Conferências, palestras e seminários;

3.1.4 Reuniões de trabalho para exposição e discussão da estrutura didática e curricular da área em cada país / instituição participante, incluindo sistema de créditos e avaliação;

3.1.5 Reuniões de trabalho para exposição e discussão dos sistemas de avaliação de qualidade e credenciamento em cada país / instituição participante;

3.1.6 Reuniões para outras ações que tenham como objetivo aprofundar o intercâmbio de docentes e fortalecer a cooperação interinstitucional.

4 DO APOIO FINANCEIRO

4.1 Missões de trabalho

As atividades apoiadas deverão ser contempladas no planejamento das Missões de Trabalho. As Missões de Trabalho consistem em viagens de curta duração para o coordenador do projeto e/ou docentes relacionados na equipe, com duração mínima de 7 (sete) dias e máxima de 30 (trinta) dias, para a realização de atividades especificadas no item 3. Serão concedidas até 2 (duas) missões de trabalho no

sentido Brasil -> Exterior para cada país participante. Sempre que possível, as mobilidades deverão seguir o princípio de simetria e reciprocidade. Para a realização dessas missões serão concedidas:

4.1.1 Diárias no valor de US\$ 120,00 (cento e vinte dólares) cada, conforme Portaria 51/2007 da CAPES;

4.1.2 Passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional.

4.2 A CAPES poderá financiar passagens aéreas e diárias dos estrangeiros em missão de trabalho no Brasil conforme acordo firmado com cada país participante. Para a realização de missões de estrangeiro no Brasil serão concedidas:

4.2.1 Diárias no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta) reais cada, conforme Portaria 51/2007 da CAPES;

4.1.2 Passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional

4.2 Recursos de material de consumo

4.2.1 Será, anualmente, concedido à equipe brasileira o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, oriundos da CAPES, destinados à aquisição de material de consumo pertinente a execução do projeto. Esse valor deverá ser gerido pelo coordenador brasileiro em consonância com a Portaria CAPES nº 028, de 29 de janeiro de 2010, disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

4.2.2 Os recursos de material de consumo devem ser utilizados conforme previsto no “Manual de Concessão de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador”, disponível na página da CAPES < <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa> >.

4.3 Todos os recursos serão repassados para o coordenador brasileiro que se encarregará da aquisição dos bilhetes aéreos e pagamento das diárias. Os coordenadores deverão apresentar relatórios ao final do primeiro ano do projeto às instituições responsáveis pela Educação Superior dos países. Os coordenadores que não apresentarem os relatórios estarão proibidos de participar de outros editais.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições das propostas de projetos conjuntos de pesquisa serão gratuitas e feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional>. Ao formulário de inscrição, deverão ser anexados eletronicamente os documentos discriminados nos itens 5.1.1 - 5.1.3;

5.1.1 Carta de apresentação do órgão máximo da instituição, apontando o interesse institucional no projeto. Em caso de projeto em rede ou associado, anexar a aprovação da Instituição co-participante.

5.1.2 Relevância e justificativa da proposta, explicitando a pertinência do projeto em parceria com as equipes estrangeiras.

5.1.3 Projeto detalhado contendo:

a) Título,

b) Instituições participantes das equipes brasileiras e dos demais países,

c) Fundamentação teórica,

- d) Justificativa,
- e) Objetivos,
- f) Descrição da mobilidade já existente no âmbito do programa MARCA,
- g) Metodologia,
- h) Referências bibliográficas,
- i) Descrição das metas de formação e capacitação almeçadas e das ações a serem executadas para atingi-las, especificação da infraestrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pelas equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta,
- j) Cronograma de implementação das missões de trabalho,
- l) Plano de aplicação dos recursos,
- m) *Curriculum Vitae* da Plataforma *Lattes* do coordenador e currículos resumidos de todos os membros da equipe brasileira e currículo resumido do coordenador e de todos os membros das equipes estrangeiras

5.2 Cada proposta de projeto deverá planejar suas atividades considerando a duração de 1 (um) a 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez pelo mesmo período solicitado, conforme critérios das agências financiadoras.

5.2.1 A prorrogação estará condicionada à aprovação dos relatórios de atividade e da prestação de contas, das justificativas para a prorrogação e da disponibilidade orçamentária.

5.3 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à CAPES o direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.4 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Não serão acolhidas inscrições condicionais, extemporâneas ou por via postal, fax ou correio eletrônico, ou unilateralmente.

5.6 Para dúvidas e informações referentes ao formulário eletrônico, utilize o *e-mail* bxeletronico.cgci@capes.gov.br ou o telefone (61) 2022-6160.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os países definirão internamente seus critérios de avaliação, seleção e priorização. No Brasil, A seleção se desenvolverá em quatro etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório, conforme descritas a seguir:

6.1.1 Primeira Etapa – Análise documental pela equipe técnica da CAPES.

6.1.2 Segunda Etapa – Análise do mérito científico das propostas da candidatura pelos consultores *ad hoc* indicados pela CAPES, considerando os seguintes aspectos:

6.1.2.1 Coerência do projeto conjunto, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;

6.1.2.2 Caráter inovador e importância do projeto conjunto para o desenvolvimento da área em nível institucional, regional e nacional;

6.1.2.3 Infra-estrutura disponível e capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta;

6.1.2.4 Qualidade científica e exequibilidade da proposta do projeto; e

6.1.2.5 Histórico acadêmico e *Curriculum Vitae* da Plataforma *Lattes* do coordenador e de sua equipe.

6.1.3 Terceira Etapa – Análise e priorização das candidaturas pelo Grupo Assessor Especial da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, instituído pela Portaria 13, de 29 de janeiro de 2009. A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas (tabela abaixo), com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendam as prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

Classes de Notas	Qualidade
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

6.1.4 Quarta Etapa - Reunião da CRC-ES na qual ocorrerá a seleção final. Serão considerados o mérito das propostas, a priorização de cada país e a disponibilidade orçamentária das agências financiadoras.

6.3 A decisão oriunda da reunião da CRC-ES é a última etapa do processo de seleção, não cabendo qualquer recurso, tendo em vista a inviabilidade de análise de revisão de sua decisão, dado seu caráter anual. Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão do resultado final.

6.4 Após divulgação dos resultados, a equipe brasileira terá o prazo de 60 dias para enviar a documentação necessária para a implementação do projeto. A descrição da documentação e dos procedimentos iniciais serão divulgados na página do CAPES e também constará na carta de concessão a ser enviada ao coordenador do projeto após a reunião da CRC-ES.

7 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 O acompanhamento dos projetos será feito de forma contínua pela equipe técnica da CAPES, por meio da análise periódica das estatísticas e da descrição das principais ações em andamento.

7.2 Para subsidiar o acompanhamento, a CAPES poderá requerer informações adicionais sobre o andamento dos projetos, que devem ser prestadas no prazo máximo de 30 dias.

7.3 As prestações de contas deverão ser entregues anualmente, até 30 dias após o encerramento da vigência do recurso, sob pena de não liberação de novas concessões.

7.4 Serão realizadas duas avaliações globais no decorrer do projeto, uma parcial e outra final, por meio da análise de relatórios, de acordo com as seguintes definições.

Relatório Parcial - Os coordenadores deverão enviar um relatório de atividades do projeto até 30 (trinta) dias antes do final do primeiro ano de financiamento. A liberação de recursos para o ano subsequente ficará condicionada ao recebimento do referido e à disponibilidade de recursos de cada agência.

Relatório Final - Os coordenadores deverão enviar um relatório de atividades final, em até 30 dias após a data de encerramento da vigência do projeto, juntamente com a prestação de contas final, que será objeto de análise pelos consultores especializados da CAPES, considerando o desenvolvimento e o impacto acadêmico do projeto, bem como as atividades realizadas com ênfase na equivalência de currículos e no intercâmbio estudantil.

7.5 A não observação dos prazos para a entrega dos relatórios, das prestações de conta ou de informações adicionais poderá ocasionar a suspensão da liberação dos recursos previstos na concessão.

8 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
Até 30 de Junho de 2011	Inscrição das propostas
Até 30 de Julho de 2011	Análise documental, análise de mérito e priorização das propostas
Até 15 de Agosto de 2011	Priorização pelos países (circular lista de projetos aprovados)
2° Semestre de 2011 na 1° reunião da CRC-ES com data a ser definida	Aprovação final dos projetos
Início das atividades	2° Semestre 2011

9 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pela Comissão Regional Coordenadora de Educação Superior (CRC-ES), por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente pelo e-mail marca@capes.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações.